



Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2007

I Série — N.º 5

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 60,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa».

ASSINATURAS		Ano
As três séries	... ... ...	Kz: 400 275,00
A 1.ª série	... ... ...	Kz: 236 250,00
A 2.ª série	... ... ...	Kz: 123 500,00
A 3.ª série	... ... ...	Kz: 95 700,00

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional) — E.P.

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

Decreto n.º 3/07:

Concede à ENDIAMA-E. P. direitos mineiros de Prospeção, Pesquisa e Reconhecimento e aprova o Contrato de Prospeção Pesquisa e Reconhecimento entre a ENDIAMA-E. P., a GELTON — Exploração Mineira, S. A. R. L., a PRODOMINAS — Exploração de Jazigos Minerais Limitada, a SACIR — Sociedade Angolana de Construção Civil, Comércio, Indústria e Representações, Limitada e a Alrosa Co., Limited, referente à área de Cacolo.

### Ministério da Educação

Decreto executivo n.º 6/07:

Aprova o Calendário Escolar Nacional para o Ano Lectivo 2007, para vigorar nos estabelecimentos de ensino inseridos nos subsistemas de ensino geral, educação de adultos, ensino técnico-profissional e de formação de professores.

### CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 3/07

de 10 de Janeiro

Considerando que é orientação do Governo promover e incentivar a participação de investidores estrangeiros no desenvolvimento da indústria extractiva, sobretudo de jazigos primários que tragam tecnologias modernas para o subsector diamantífero;

Considerando que a ENDIAMA-E. P. tem interesse em participar com parceiros de reconhecida idoneidade e capacidade financeira comprovada, que proporcionem vantagens acrescidas à produção do diamante e à sua valorização, visando o desenvolvimento económico-social do País;

Considerando que a Alrosa, empresa de reconhecida idoneidade internacional, está interessada em conjugar esforços com as demais empresas angolanas para desenvolver projectos de grande dimensão, por sua conta e risco;

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — São concedidos à ENDIAMA-E. P. direitos mineiros de Prospeção, Pesquisa e Reconhecimento na área do Contrato referido no artigo seguinte, representada no mapa constante no Anexo A do presente decreto, que dele faz parte integrante.

Art. 2.º — É aprovado o Contrato de Prospeção, Pesquisa e Reconhecimento entre a ENDIAMA-E. P., a GELTON — Exploração Mineira, S. A. R. L., a PRODOMINAS — Exploração de Jazigos Minerais, Limitada, a SACIR — Sociedade Angolana de Construção Civil, Comércio, Indústria e Representações, Limitada e a Alrosa Co., Limitada, referente à área de Cacolo.

Art. 3.º — É autorizada a constituição da Associação em Participação entre a ENDIAMA-E.P., a GELTON — Exploração Mineira, S. A. R. L., a PRODOMINAS — Exploração de Jazigos Minerais, Limitada, a SACIR — Sociedade Angolana de Construção Civil, Comércio, Indústria e Representações Limitada, e a Alrosa Co., Limitada, nos termos das Leis n.º 1/92 e 16/94, de 17 de Janeiro e 7 de Outubro, respectivamente.

Art. 4.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 18 de Outubro de 2006.

Publique-se.

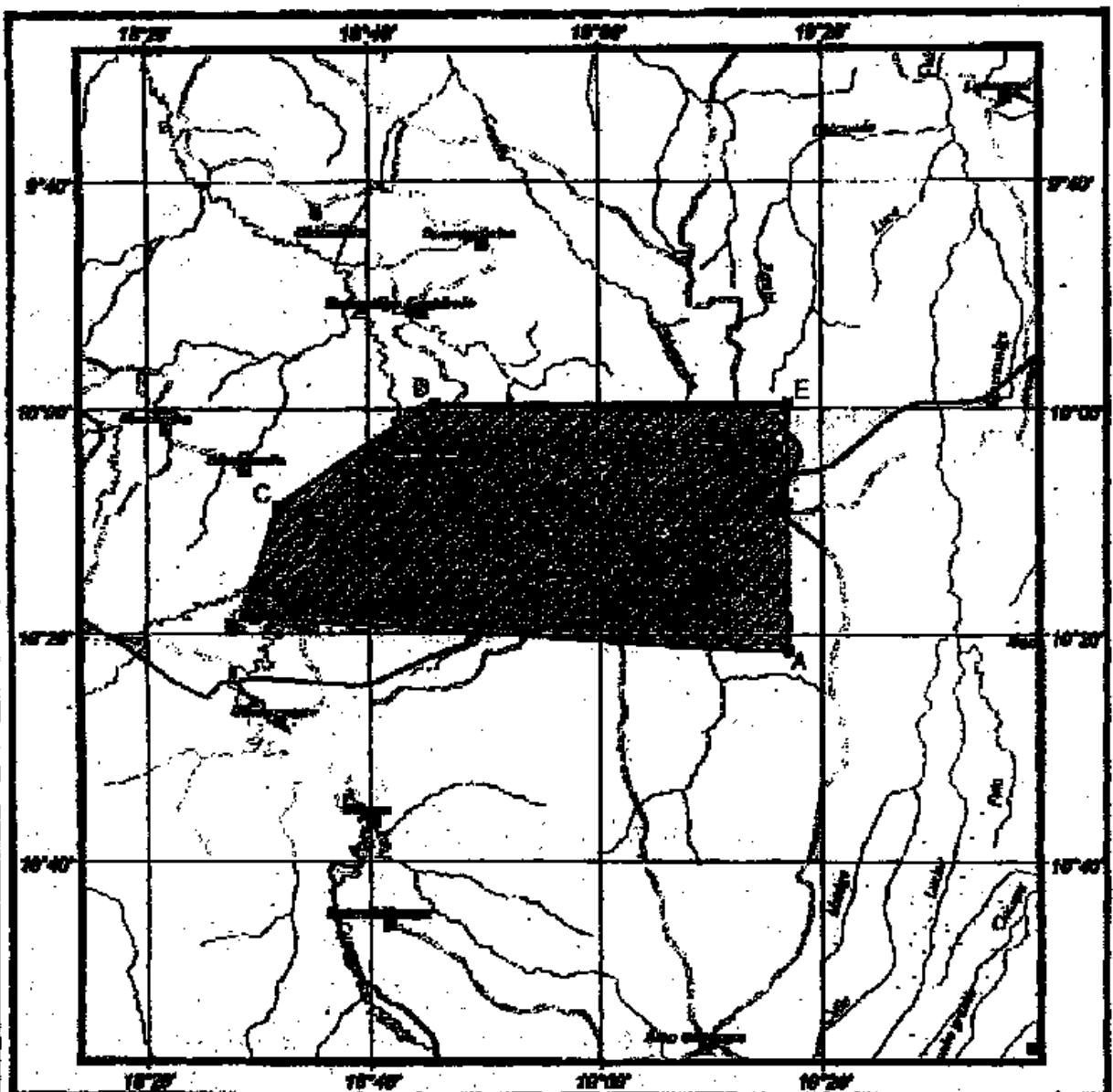
O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 27 de Novembro de 2006.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*.

## CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

*Projecto Cacolo*



ÁREA APROXIMADA : 3 000 Km<sup>2</sup>

ESCALA - 1 : 1 000 000  
20 Kilometros

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Vérice	Longo-DMS	Lat-DMS
A	10° 16' 45" E	10° 21' 28" S
B	10° 28' 45" E	10° 18' 22" S
C	10° 31' 41" E	10° 08' 28" S
D	10° 42' 35" E	09° 59' 31" S
E	10° 38' 45" E	09° 59' 31" S

Projecção : UTM  
Eixo-norte : Círculo  
Datum : Conuscpa

Elaborado por : B.I.G. - SIBAMA  
Data : 4/9/93



### LEGENDA

	PONTO		LINHA
	VERTICE		RIO
	BORDA		COMUNICA

O Primeiro Ministro, Fernando da Piedade Dias dos Santos.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Decreto executivo n.º 6/07 de 10 de Janeiro

Convindo aprovar o Calendário Escolar Nacional para o Ano Lectivo 2007, a ser aplicado nos estabelecimentos de ensino não superior;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 13/01 de 31 de Dezembro, que aprova as base do sistema de educação;

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

#### ARTIGO 1.º

*(Aprovação do Calendário Escolar 2007)*

É aprovado o Calendário Escolar Nacional para o Ano Lectivo 2007, para vigor nos estabelecimentos de ensino inseridos nos subsistemas de ensino geral, educação de adultos, ensino técnico-profissional e de formação de professores, constante dos anexos ao presente diploma e dele fazendo parte integrante.

#### ARTIGO 2.º

*(Âmbito de aplicação)*

O Calendário Escolar Nacional ora aprovado aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados dos subsistemas de ensino referidos no artigo 1.º

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Novembro de 2006.

O Ministro, *António Burity da Silva Neto*.

### CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ANO LECTIVO 2007

#### **1. Introdução:**

O Calendário Escolar Nacional constitui a base sobre a qual assenta o trabalho organizativo do Ministério da Educação, influenciando por isso a planificação e a gestão de todo o processo docente-educativo no ensino não universitário.

O Calendário Escolar Nacional comprehende 45 semanas, sendo 34 lectivas o equivalente a 225 dias, dos quais 170 lectivos.

Para as classes da reforma educativa, o Calendário Escolar Nacional para os quatro subsistemas de ensino (ensino geral, ensino técnico-profissional, educação de adultos e formação de professores) prevê 36 semanas lectivas equivalentes a 180 dias lectivos.

Foram reservados seis dias úteis para a avaliação do rendimento escolar no 1.º e 2.º trimestres respectivamente, pois é perfeitamente exequível a calendarização de uma ou duas provas em cada dia, conforme o coeficiente de fadiga das diferentes disciplinas. Entretanto reservam-se 10 dias úteis para o trabalho de correção de provas, conselho de notas e divulgação dos resultados nos respectivos trimestres.

Para as classes da reforma educativa no 1.º e 2.º trimestres realizar-se-ão apenas provas do professor (sob a supervisão da coordenação de disciplina e da subdirecção pedagógica) conforme orientações do Sistema Nacional de Avaliação. No 1.º e 2.º trimestre/semestre foram reservadas também duas semanas de pausa para os alunos, de forma a permitir uma melhor articulação entre as actividades docente-educativas, exames extraordinários e outras práticas tradicionais de carácter local.

No 1.º trimestre para além da pausa pedagógica prevista, haverá ainda duas interrupções de aulas de três dias para o Carnaval e quatro para a Páscoa.

No 3.º trimestre e 2.º semestre, o prazo destinado à realização da avaliação mantém-se (tanto para o sistema vigente como para as classes da reforma), mas aumenta-se o tempo destinado à correção e aos conselhos de notas devido ao facto de nesse período realizarem-se, para além das frequências e exames normais, os exames especiais e de recurso (destinados a militares, atletas de alta competição, estudantes provenientes do estrangeiro e a alunos regulares que por razões devidamente fundamentadas não puderam participar na época de frequência/exame ou aqueles que tenham cadeiras em atraso).

Em cada trimestre são assinalados os períodos de avaliação final (frequência e exames) de pausa pedagógica e de férias para os alunos e professores.

As actividades extra-escolares devem ser realizadas no período oposto ao das aulas visto que o horário diário não pode ser mais de seis tempos lectivos.

Os períodos de pausa pedagógica, no 1.º e 2.º trimestres e no 1.º semestre coincidem com as duas semanas de correção de provas e a afixação das pautas do 1.º trimestre.